

II TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
222/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E O
INSTITUTO AGRONÔMICO DO
PARANÁ - IAPAR, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.234.757/0001-49, sediada na Rod. Celso Garcia Cid, Km 375, CEP 86.047-590, Londrina - PR, representado pelo seu titular Senhor, **FLORINDO DALBERTO**, brasileiro, RG nº 4.128.133 PR, CPF nº 002.147.369-20 PR, residente e domiciliado à Rua Martin L. King, 132, CEP 86.015-300, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14 item VIII do anexo do decreto 4209 de 01/11/94, e decreto 5422 de 21/09/2005, celebram este Termo Aditivo, de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo de vigência do Convênio Originário, previsto inicialmente para 24 meses a contar da data de sua assinatura, fica com a sua **vigência prorrogada até 30 de outubro de 2013**, tendo ainda 30 dias para a prestação de contas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SUB CLÁUSULA PRIMEIRA

Justifica-se a prorrogação da vigência do convênio tendo em vista a necessidade de maior prazo para o pagamento das despesas e para a finalização das atividades dos projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA


Todas as demais Cláusulas previstas no Convênio nº 222/2010 e não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.


CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida deste Instrumento será efetivada pôr extrato no Diário Oficial, correndo as despesas pôr conta da CONCEDENTE.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado firmam este instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Curitiba, 18 de outubro de 2012.

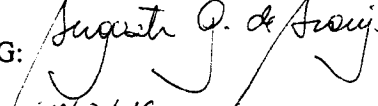

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente
CONCEDENTE


JOSÉ CARLOS GEHR
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE


FLORINDO DALBERTO
Presidente
CONVENENTE



TESTEMUNHAS:

1: 
RG: 68434190

2:
RG:


Augusto Guilherme de Araújo
Diretor Técnico-Científico Adjunto

